



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 4.860, DE 2016

Nº 9

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas e dá outras providências.

Modifica-se o § 9º do artigo 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.860, de 2016, para que passe a constar a seguinte redação:

§ 9º No caso de devolução, parcial ou total de carga, embalagem ou paletes, o contratante pagará ao transportador, no mínimo, o valor equivalente ao frete de ida, considerada a capacidade total de transporte do veículo, inclusive reboques, acrescido das devidas ~~taxas~~ taxas, impostos e pedágios na forma da Lei.

Plenário da Câmara dos Deputados, 29 de maio de 2018.

Deputado Assis do Couto  
PDT/PR

Vilu Loren DEM

Vilu Loren PT

Vilu Loren PDT